



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1186

PROJETO DE LEI Nº 48/76-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno, de formato triangular, localizada no antigo Posto de Monta, rua 3, atual - Maestro Eufrozino de Azevedo, medindo 4,00 metros por 14,60 metros perfazendo um total de 29,20 metros quadrados, de propriedade da Municipalidade, avaliada por Cr\$ 584,00, por uma área localizada no Loteamento "Jardim Carlos Gomes", - rua 3, atual Maestro Eufrozino de Azevedo, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Morgilli, de formato também triangular, medindo 3,00 metros por 10,40 metros, totalizando 15,60 metros quadrados, avaliada por Cr\$ 936,00.

§ Único -) - A permuta supra visa regularizar ambas as áreas, já que, pelas suas atuais confrontações e dimensões, apresentam-se com formatos bem irregulares.

Artigo 2º) - Nas respectivas escrituras de permuta das áreas acima descritas deverá ser transcrita, em seu inteiro teor, a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 1976.

*[Handwritten signature]*  
Mário Alcindo Rosin

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 48/75

*As Comissões de  
Justiça e Finanças*

*Em 16/12/75*

*[Signature]*

*3  
Jun 75*

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno, de formato triangular, localizada no antigo Posto de Monta, rua 3, atual Maestro Eufrosino de Azevedo, medindo 4,00 metros por 14,60 metros perfazendo um total de 29,20 metros quadrados, de propriedade da Municipalidade, avaliada por Cr\$ 584,00, por uma área localizada no Loteamento "Jardim Carlos Gomes", rua 3, atual Maestro Eufrosino de Azevedo, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Morgilli, de formato também triangular, medindo 3,00 metros por 10,40 metros, totalizando 15,60 metros quadrados, avaliada por Cr\$ 936,00.

§ Unico - A permuta supra visa regularizar ambas as áreas, já que, pelas suas atuais confrontações e dimensões, apresentam-se com formatos bem irregulares.

Artigo 2º) - Nas respectivas escrituras de permuta das áreas acima descritas deverá ser transcrita, em seu inteiro teor, a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1.975.

*[Signature]*  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade*

*Em 17/02/76*

*[Signature]*

*Aprovado em segunda discussão  
por unanimidade*

*Em 24/03/76*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç ã O

*J. Simão*

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O Sr. Luiz Carlos Morgilli adquiriu do Loteamento "Jardim Carlos Gomes" um terreno para construção de uma residência, na rua 3, atualmente Maestro Eufrosino de Azevedo.

Junto a este terreno existem áreas de propriedade do Patrimônio Municipal.

A fim de regularizar o lote de sua propriedade, aquele munícipe propõe ao Executivo a permuta de uma área triangular, medindo 29,20 metros quadrados, nos fundos do imóvel que pertence à Municipalidade por uma área igualmente triangular de 15,60 metros quadrados, desmembrada do lote de sua propriedade.

Por este Executivo foi designada, pela Portaria nº 289/75, uma comissão composta dos Srs. Roberto Demétrio Zema, Cap. Osório dos Santos Junior e Jovem Rosolem para avaliação das duas áreas.

Essa comissão avaliou a área da Municipalidade, embora maior, por Cr\$ 584,00 - já que a mesma está localizada nos fundos e a área do Sr. Luiz Carlos Morgilli, embora menor, por Cr\$ 936,00 - em virtude de sua melhor localização.

Como afirma a citada comissão, em seu parecer, com essa permuta, "o Município terá regularizado o imóvel de sua propriedade, o qual apresenta um formato irregular". "Da regularização dessa área nenhum prejuízo advirá ao Município, sendo que a transação será até mesmo vantajosa".

Pelo exposto, verificam os Srs. Vereadores - que a permuta ora pleiteada através do projeto de lei que acompanha esta justificção, interessa a ambas as partes - Municipalidade e Sr. Luiz Carlos Morgilli - pois visa ele corrigir -

*P.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5  
Jun 75

-2-

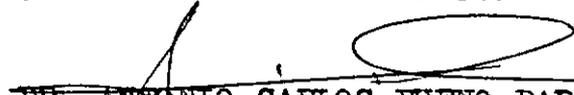
irregularidades de formação nas duas áreas.

Como parte desta justificação, estamos anexando, por cópias xerográficas, os seguintes documentos:-

- requerimento do Sr. Luiz Carlos Morgilli;
- planta das áreas a serem permutadas;
- parecer - informação da Consultoria Jurídica Municipal;
- cópia da portaria nº 289/75;
- parecer da comissão de avaliação;
- termo de avaliação da área do Sr. Luiz Carlos Morgilli;
- termo de avaliação da área da Municipalidade.

Assim, já justificadas as razões da apresentação desta propositura, solicito regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga.

*Luiz Carlos Morgili*

S.E.A.P./S.A.  
Fls. 1

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
PROTOCOLO	
Nº	<u>1040</u>
Pirassununga,	<u>04 JUN 1975</u>

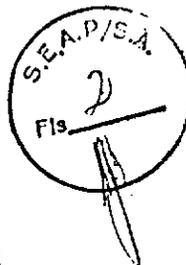
Luiz Carlos Morgili, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, respeitosamente vem à presença de V.S. para expor e requerer o seguinte:

1- O requerente é compromissário comprador de um lote de terreno situado nesta cidade de Pirassununga no loteamento denominado "Jardim Carlos Gomes", terreno esse sob número 29 da quadra I, com frente para a rua Tres, medindo 15 metros de frente, 8,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com o lote 1,25 ms. do lado direito onde confronta com o lote 28 e 26 ms. do lado esquerdo onde confronta com a Associação de Auxílio dos Pobres, perfazendo uma área total de 287,50 mts<sup>2</sup>, terreno esse adquirido da Kamel Imobiliária por contrato particular celebrado em 20 de março de 1975; que no lote descrito o requerente irá construir uma casa residencial, com 110,40 mts<sup>2</sup> de área construída, conforme requerimento de planta protocolado nessa Prefeitura em 9/05/75, sob número 861.

2- que, sendo o terreno de formato irregular, o ora requerente já em audiência que teve com V.S., explicando o fato ficou acertado que o mesmo tentaria com a Prefeitura Municipal, uma permuta, dando à mesma uma área de 15,60 metros quadrados, ou sejam, tres (3) metros de frente para a referida rua 3, por 10,40 metros, em forma de triângulo, e a Prefeitura daria ao requerente, para acertar o terreno, uma área de sua propriedade, também de formato triangular, medindo 4,00 metros por 14,60 metros, perfazendo uma área total de 29,20 metros quadrados, conforme desenho anexo; que na mesma audiência ficou acertado que a Prefeitura pagaria a metade da construção do muro, num total de 29,00 metros.

3- Que, a Imobiliária Kamel Ltda, através de seu proprietário está de pleno acordo com o requerido.

*L. C. Morgili*



Assim, respeitosamente solicita o requerente seja o mesmo autorizado a proceder o acima convencionado, para que, de futuro possam ser lavradas as competentes escrituras.

Termos em que,  
Pede Deferimento  
Pirassununga, 30 de Maio de 1975.

*L. C. Morgili*

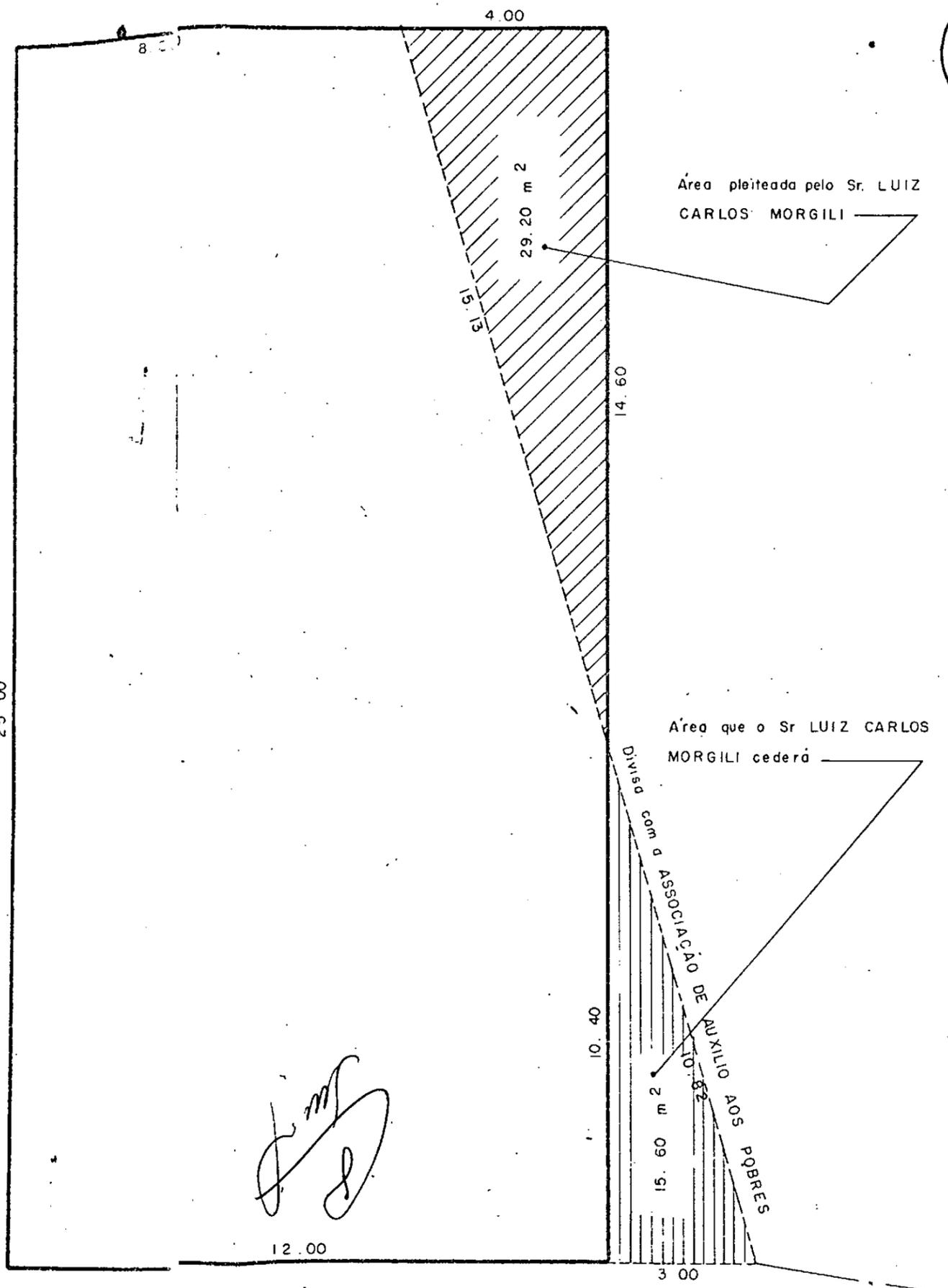
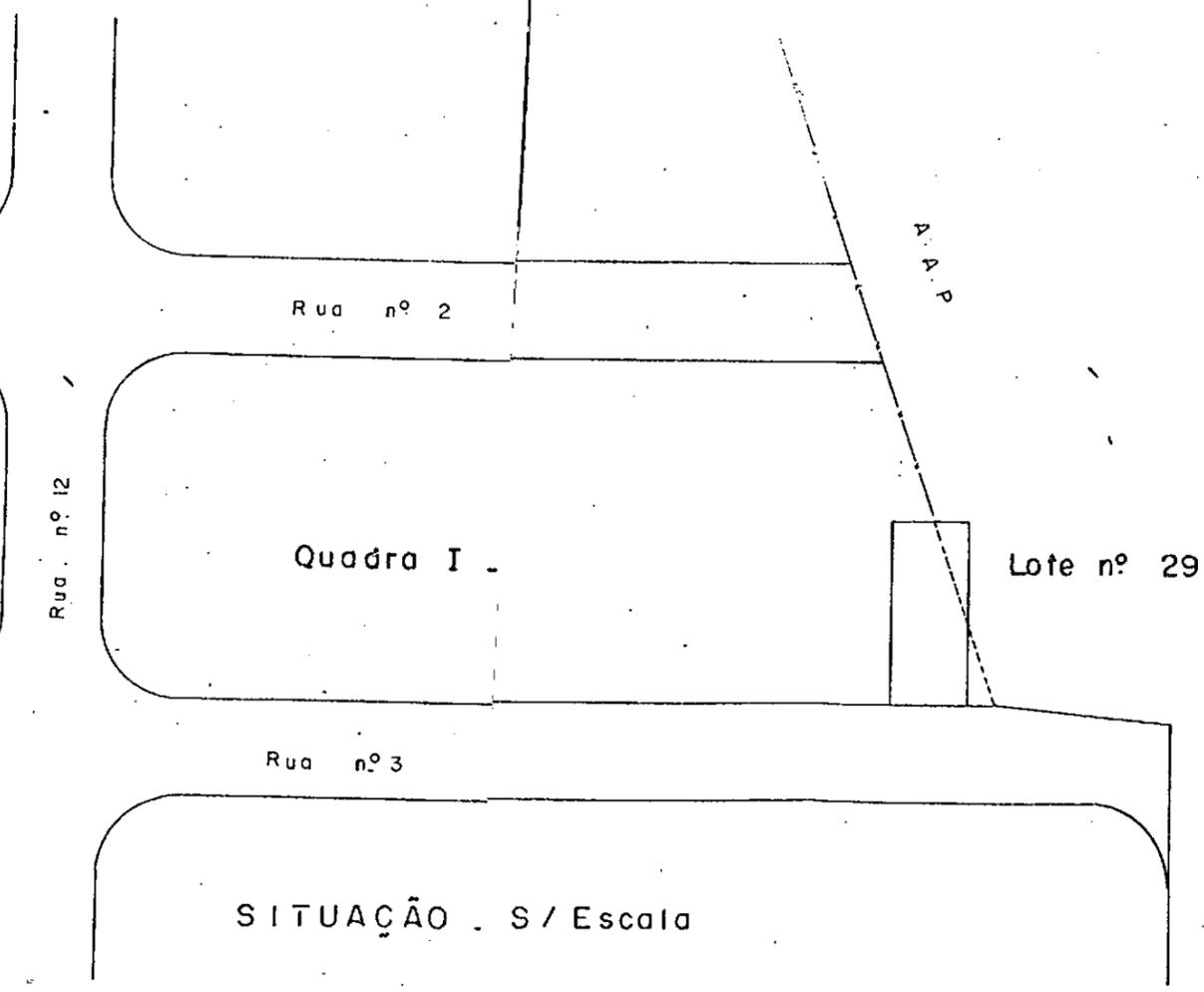
- Luiz Carlos Morgili -

De acôrdo

*Kamel Imobiliária Ltda*

- Kamel Imobiliária Ltda -

LOTEAMENTO JARDIM CARLOS GOMES



CROQUIS DA ÁREA - Esc. 1:100

I N F O R M A Ç Ã O

da Consultoria Jurídica.

Ref. Protocolado n. 1040, de 04.07.1975

*9*  
*Ab SEAP*  
*Juntas no Protocolado n. 1040/75*  
*Em seguida, encaminhada ao*  
*Juiz de Instrução*  
*para cumprimento*  
*de seus deveres*  
*data de 3/10/75*  
*P. 1040/75*

Para os fins de regularizar um lote de sua propriedade, o sr. Luiz Carlos Mergili propõe ao Executivo a permuta de uma área triangular, medindo... 29,20 ms2., aos fundos de imóvel situada à Rua 3 de Jardim Carlos Gomes, que pertence ao Município, por uma área igualmente triangular, de ... 15,60 ms2., desmembrada do lote de sua propriedade, porém com frente para a referida Rua n. 3, da aquele bairro.

O Sr. Prefeito solicita informações desta Consultoria.

Informamos.

I - A matéria é regida através do artigo 63, item I, alínea "b", da Lei Orgânica dos Municípios.

II - A permuta é permitida, devendo obedecer ao seguinte rito:

- a) existência de interesse público comprovado;
- b) avaliação prévia;
- c) autorização legislativa.

É o que nos cumpre informar.

Em 22 de setembro de 1975.-

*Alfredo Baiechi Netto*  
Bel. Alfredo Baiechi Netto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289/75.-

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, -  
Prefeito Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os Srs. ROBERTO DEMETRIO ZAMA, CAP. OSCARIO DOS SANTOS JUNIOR e JOVEM ROSOLEM para constituírem a comissão de avaliação de uma área de 29,20 metros quadrados de propriedade do patrimônio municipal, sita no Posto de Monta, pretendida por permuta pelo Sr. Luiz Carlos Morgili por uma área de sua propriedade de 15,60 metros quadrados, localizada no loteamento "Jardim Carlos Gomes", ambas em forma de triângulo.

A comissão supra, dentro de 15 dias, deverá apresentar relatório a este Chefe do Executivo, informando se a transação da permuta haverá prejuízos ou vantagens para o Município.

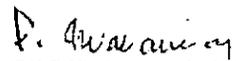
Cumpra-se.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPE MALANAN  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

mczs/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

11  
Jm. P.

Senhor Prefeito:

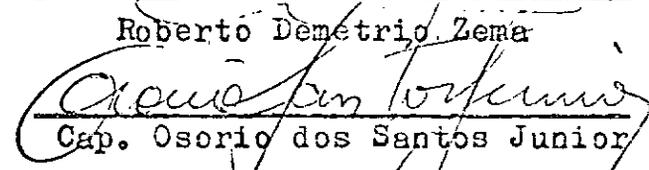
No atendimento do prezado despacho de fls. 5, desse Gabinete, estamos encaminhando, em anexo, as avaliações de ambas as áreas constantes do croquis do protocolado de nº 1040, de 04-06- - 1.975, conforme o determinado.

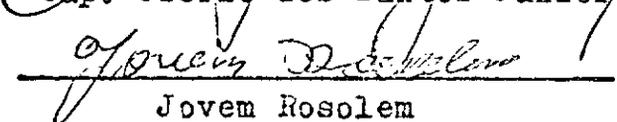
Quanto ao mérito da permuta, somos de parecer que se efetivada a mesma, o Município terá regularizado o imóvel de sua propriedade, o qual apresenta um formato irregular. Essa regularização possibilitará ao Município dispor de um terreno que confrontando com o lote do Sr. Luiz Carlos Morgili, apresentará uma testada, para a Rua 3 do Jardim Carlos Gomes atual Rua Maestro Eufrósio de Azevedo, de 29,50 metros lineares.

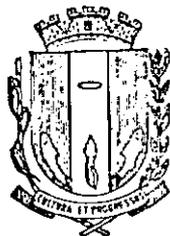
Da regularização dessa área nenhum prejuízo advirá ao Município, sendo que a transação será até mesmo vantajosa.

Pirassununga, 23 de Outubro de/75

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Demétrio Zema

  
\_\_\_\_\_  
Cap. Osório dos Santos Junior

  
\_\_\_\_\_  
Jovem Rosolem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

A V A L I A Ç Ã O

- ÁREA AVALIADA : 15,60 Ms<sup>2</sup>
- MEDIDAS : 3,00 mts. de frente para rua 03, Quadra I, do Loteamento Carlos - Gomes, atual Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, por 10,40 mts. em linha reta e 15,60 mts. em linha transversal, formando a figura de um triângulo.
- CONFRONTAÇÕES : a esquerda com o Sr. Luiz Carlos Morgili e a direita com a Municipalidade.
- TERRENO : plano com vegetação rasteira
- BENFEITORIAS : não existem benfeitorias
- AVALIAÇÃO : em se tratando de terreno com uma metragem de três metros lineares - com frente para a Rua 3 atual rua Maestro Eufrosino de Azevedo, do Loteamento Jardim Carlos Gomes, - estabelecemos para o metro quadrado o valor de Cr\$60,00 (sessenta cruzeiros).
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: 15,60 ms<sup>2</sup> X 60,00 = Cr\$936,00

( NOVECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS )

Pirassununga, 23 de Outubro de 1.975

Roberto Demétrio Lima

Cap. Osório dos Santos Junior

Jovem Rosolem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

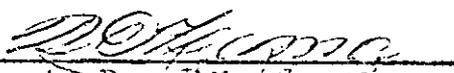
13  
Sim P.

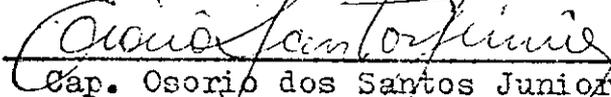
A \_ V \_ A \_ L \_ I \_ A \_ Ç \_ ã \_ o \_

- ÁREA AVALIADA : 29,20 Ms<sup>2</sup>
- MEDIDAS : 4,00 mts. em linha reta X 14,60 em  
linha reta X 15,13 mts. em linha -  
transversal, formando a figura de  
um triângulo.
- LOCALIZAÇÃO : área triangular encravada aos fun-  
dos da Quadra I, Rua 3, atual rua  
Maestro Eufrosino de Azevedo, do  
Loteamento Jardim Carlos Gomes.
- CONFRONTAÇÕES † a esquerda com o Sr. Luiz Carlos  
Morgili e a direita com a Muni-  
cipalidade.
- TERRENO : terreno plano, com vegetação ras-  
teira.
- BENFEITORIAS : não existem benfeitorias.
- AVALIAÇÃO : em se tratando de terreno locali-  
zado aos fundos, estabelecemos pa-  
ra o mesmo o valor de Cr\$20,00 0  
metro quadrado.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO : 29,20 mts.<sup>2</sup> X 20,00 = Cr\$584,00-

( QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS )

Pirassununga, 23 de Outubro de 1.975

  
Roberto Demétrio Zema

  
Cap. Osório dos Santos Junior

  
Jovem Rosolem



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

*14  
Jun 76*

Examinando o Projeto de Lei nº 48/75, do Executivo Municipal, que solicita autorização para permutar área de terreno, de formato triangular, localizada - no antigo Posto de Monta, rua 3, atual Maestro Eufrosino de Azevedo, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1976.

*[Signature]*  
Celso Celestino do Bonfim

Presidente

*[Signature]*  
Elias Mansur

Relator

*[Signature]*  
Hugo Antonio de Oliveira

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



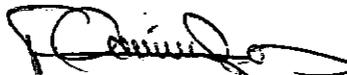
Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

15.  
Janeiro

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 48/75, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para permutar - - área de terreno, de formato triangular, localizada no antigo Posto de Monta, rua 3, atual Maestro Eufrozino de Azevedo, - nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucio - - nal.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1976.

  
Francisco Domingos  
Presidente

  
Saulo Franco Boerner

Relator

  
Valdonor Vadalá

Membro